Regulamento

Centro de Lazer

dos Comerciários do

Estado de São Paulo

FECOMERCIÁRIOS
Federação dos Comerciários do Estado de São Paulo

Categorias de hóspedes

Os hóspedes do Centro de Lazer são classificados em quatro categorias:

1. SÓCIO-COMERCIÁRIO;
2. CONVIDADO;
3. CONVENIADO, E
4. COMERCIÁRIO APOSENTADO.

Sócio-comerciário

Hóspede comerciário que esteja devidamente registrado como empregado, na forma da legislação em vigor, em empresa comercial assim definida em seu contrato ou estatuto social, com reconhecimento jurídico e fiscal como empresa do ramo do comércio ou assemelhado.

O hóspede que comprovadamente se enquadrar na categoria sócio-comerciário e que, por ventura, esteja desempregado, terá um prazo de 90 (noventa) dias a título de carência, contado a partir do término do contrato de trabalho, dentro do qual ainda será considerado como enquadrado nessa categoria.

Também serão considerados sócios-comerciários, apenas para fins de pagamento da reserva, desde que existam vagas no Centro de Lazer, contadores e empregados em escritórios de contabilidade, agentes da Justiça do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, jornalistas das mídias impressa e eletrônica.

Convidado

Hóspede que não pertence à categoria profissional dos comerciários.

Conveniado

Hóspede que pertence à categoria profissional de entidade que mantém convênio com a FECOMERCIÁRIOS para usufruir do Centro de Lazer.

Comerciário aposentado ou inativo

Hóspede que se equipara, para todos os efeitos deste Regulamento, ao comerciário em atividade profissional regular, inclusive para pagamento.

Dependentes dos hóspedes

São dependentes legais para usufruir o Centro de Lazer: cônjuges, companheiro(a), pai, mãe, sogro(a), avós, filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos e filhos inválidos e/ou excepcionais de qualquer idade.

Irmão de comerciário solteiro com idade de até 16 (dezesseis) anos também é considerado dependente.

São considerados dependentes de contadores e empregados em escritórios de contabilidade, agentes da Justiça do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, jornalistas das mídias impressa e eletrônica apenas os cônjuges, companheiros(as), filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos e filhos inválidos e/ou excepcionais de qualquer idade.

Caravanas

Grupo de hóspedes que se enquadram nas categorias acima mencionadas. Sua organização, mesmo que terceirizada, é de responsabilidade do Sindicato filiado.

O pedido de reserva para caravanas deverá ser remetido pelo Sindicato filiado responsável pela solicitação com antecedência máxima de seis meses da data do início do período desejado no Centro de Lazer.

As confirmações das reservas para as caravanas ocorrerão em prazo razoável e em tempo hábil, pois dependerão da data em que as reservas foram formuladas e da possibilidade de atendimento em decorrência do número de vagas disponíveis no Centro de Lazer. Fica, desde já, entretanto, estabelecido que este período não ultrapassará cento e vinte dias.

Para as caravanas, no período da baixa temporada, os preços praticados para os excursionistas não comerciários serão os valores correspondentes aos de conveniados, excetuando-se finais de semana prolongados em virtude de feriado nacional ou estadual.

Caravanas terceirizadas

Em períodos de finais de semana e feriados prolongados não serão atendidas as caravanas terceirizadas. Nos demais períodos, as solicitações de caravanas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Reservas, para que possa ser verificada a possibilidade de atendimento.

Organizadores e motoristas de caravanas

São isentos de pagamento de hospedagem/diária, **na baixa temporada exclusivamente**, os motoristas dos ônibus, excetuando-se finais de semana prolongados em virtude de feriado nacional ou estadual.

A isenção do pagamento da hospedagem/diária, **na baixa temporada exclusivamente**, beneficiará apenas os motoristas dos ônibus utilizados no transporte dos caravanistas.

No que se refere à alimentação, os motoristas arcarão com suas despesas.

A acomodação do(s) motorista(s) e do(s) organizador(es) das caravanas será sempre em apartamentos "Suíte Júnior". Do motorista com isenção que queira hospedagem em outro tipo de apartamento será cobrada a diferença de valor para o tipo de acomodação solicitada.

Durante a alta temporada, do motorista e do organizador **não comerciário** será cobrado, a título de diária, um valor intermediário, qual seja, o valor equivalente ao de conveniado. O montante equivalente deverá ser pago pelos organizadores das caravanas, sejam eles Sindicatos, sejam eles terceirizados.

O organizador da caravana será integralmente responsável pelos caravanistas e motoristas e pelas ocorrências que surgirem durante suas estadias no Centro de Lazer. Portanto, caso haja algum problema, a recepção ou a gerência o contatarão para resolução dessas eventualidades.

Temporadas: baixa e alta

Baixa temporada

São considerados períodos de baixa temporada os meses relativos a **março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro**.

Se durante esses meses houver finais de semana prolongados em virtude de feriado nacional ou estadual, estes não serão considerados de baixa temporada, sendo, portanto, cobrados os valores regulares da tabela vigente.

No decorrer do período equivalente ao de baixa temporada, serão admitidas reservas para período inferior a seis dias e número de hóspedes inferior ao mínimo estabelecido por apartamento, excetuando-se finais de semana prolongados em virtude de feriado nacional ou estadual.

ALTA TEMPORADA

Consideram-se períodos de alta temporada os meses relativos a **novembro, dezembro, janeiro e fevereiro**.

A prioridade do atendimento será dada aos comerciários e seus dependentes em período de alta temporada e de feriados prolongados.

Todas as reservas feitas nestes meses deverão se enquadrar na exigência deste período, qual seja, com a ocupação mínima nos apartamentos standard com leitos de solteiro de quatro hóspedes pagantes. Se for menor o número de hóspedes pagantes, será aplicada a tabela correspondente..

Para os demais casos, que não se enquadram no ora descrito, serão cobrados os valores em conformidade com a Tabela de Preço vigente.

ACOMODAÇÕES

Os apartamentos do Centro de Lazer são denominados do seguinte modo:

1. STANDARD SOLTEIRO;
2. STANDARD CASAL;
3. SUÍTE EXECUTIVA;
4. SUÍTE MASTER;
5. STANDARD ESPECIAL SOLTEIRO;
6. STANDARD ESPECIAL CASAL, e
7. SUÍTE JÚNIOR.

STANDARD SOLTEIRO

Setores “A” e “C”
Capacidade de acomodação: até 5 (cinco) pessoas por apartamento no Setor “A”, e até 6 (seis) pessoas por apartamento no Setor “C”.
Descrição dos apartamentos: leitos de solteiro, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

STANDARD CASAL

Setor “B”
Capacidade de acomodação: até 3 (três) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 1 (um) leito de casal, 1 (um) leito de solteiro, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

SUÍTE EXECUTIVA

Capacidade de acomodação: até 2 (duas) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 1 (um) leito de casal, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

SUÍTE MASTER

Capacidade de acomodação: até 2 (duas) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 1 (um) leito de casal, antessala, copa, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

SETOR "D" STANDARD ESPECIAL SOLTEIRO

Capacidade de acomodação: 3 (três) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 3 (três) leitos de solteiro, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

SETOR "D" STANDARD ESPECIAL CASAL

Capacidade de acomodação: 3 (três) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 1 (um) leito de casal, 1 (um) leito de solteiro, banheiro adaptado, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.

SUÍTE JÚNIOR

Capacidade de acomodação: 3 (três) pessoas por apartamento.
Descrição dos apartamentos: 3 (três) leitos de solteiro, banheiro, televisão, ar-condicionado, frigobar, roupas de cama e banho.
Incluídos café da manhã, almoço e jantar.
Observação: Apartamentos exclusivos para hospedagem dos motoristas das caravanas.

OBSERVAÇÕES

1. Não há prestação de serviço de quarto.
2. Não há serviço de lavanderia aos hóspedes.
3. Há local específico para aquecimento de mamadeiras, denominado "Sala da mamãe".

Reservas

As reservas para uso do Centro de Lazer deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário diretamente pelo Sindicato filiado, que, por sua vez, o remeterá ao Departamento de Reservas da Fecomerciários.

No caso de sócio-comerciário, a solicitação de reserva deverá ser acompanhada do **Anexo I – Guia de solicitação de reserva**, que tem a finalidade de identificar o hóspede. Esse Anexo deverá ser enviado pelo Sindicato filiado quando da efetivação da reserva, devidamente assinado pelo Presidente do Sindicato.

Responsabilidades

O Sindicato filiado é responsável direto pelas informações prestadas à Fecomerciários sobre a condição do hóspede na categoria de sócio-comerciário.

Os pedidos de reservas feitas em nome dos interessados são de inteira responsabilidade do Sindicato filiado e/ou entidades conveniadas, respondendo, assim, estes, pela veracidade das informações e a totalidade do custo da reserva.

O sócio-comerciário deverá apresentar, no *check in* e para as recepcionistas do Centro de Lazer, a carteira de trabalho. Impossibilitada a comprovação da condição de sócio-comerciário, será o hóspede regularmente acolhido no Centro de Lazer.

Neste caso, será enviado comunicado ao Sindicato que efetuou a reserva, identificando o hóspede e o período de sua estadia, no qual ficará estipulado prazo de 5 (cinco) dias para a remessa da documentação de comprovação de sua condição como sócio-comerciário. Decorrido esse prazo sem que tenha havido resposta, será lançado boleto bancário com a cobrança da diferença de valores para o Sindicato responsável.

Ao serem realizadas solicitações de reservas em que constem menores de idade, fica sendo de responsabilidade dos pais e/ou dos acompanhantes dos menores, junto ao Sindicato filiado, a comprovação das idades dos mesmos.

O hóspede e, solidariamente, o Sindicato filiado ou a entidade conveniada a que pertence que transgredir o presente Regulamento terá o nome e o fato encaminhado para a Diretoria da Fecomerciários para a apuração de responsabilidades.

Todos os hóspedes, dependentes e Sindicatos filiados, desde já, se comprometem e se obrigam a apresentar comprovação de enquadramento profissional, dependência e, também, quando o caso, documentação de menores de idade, que, inclusive, poderão ser solicitados pela Secretaria e Recepção do Centro de Lazer.

Período de estadia

O período de estadia no Centro de Lazer terá início na quinta-feira de uma semana e término na terça-feira da semana seguinte.

Para este período completo, de quinta-feira a terça-feira, serão cobradas cinco diárias e meia. Ultrapassado o horário de quinze horas para a saída do Centro de Lazer, será cobrada a diária em sua íntegra, com saída até às 21 horas.

Horários de entrada e saída

Para as reservas individuais, o horário de ingresso dos hóspedes no Centro de Lazer será sempre a partir das **7 horas** do primeiro dia do início do período da reserva.

Para as caravanas, o horário de ingresso dos caravanistas no Centro de Lazer será sempre a partir da **meia noite** (zero hora) do primeiro dia do início do período da reserva.

A saída do Centro de Lazer deverá ocorrer **até às 15 horas** do último dia do período da reserva. Aos **domingos**, o horário de saída poderá se dar **até às 17 horas**.

Pernoite

Configuram-se pernoites os períodos em que houver entrada no Centro de Lazer das **20 às 23 horas**, estendendo-se até o horário de término do café da manhã, que se encontra incluso no valor do pernoite.

Se eventualmente forem consumidas refeições no restaurante do Centro de Lazer, deverão ser elas pagas à parte.

Manutenção semanal

Às quartas-feiras, todas as dependências do Centro de Lazer são fechadas para manutenção, não sendo, pois, possível sua utilização nestes dias.

Restaurante

Os hóspedes deverão obedecer ao seguinte horário de funcionamento do restaurante:

Café da manhã	7:30 às 9:30 horas
Almoço	12:00 às 14:00 horas
Jantar	19:00 às 21:00 horas

Eventualmente, estes horários poderão sofrer alteração para melhor atendimento aos hóspedes do Centro de Lazer.

Estacionamento

O estacionamento do Centro de Lazer é coletivo, possui vagas limitadas, que serão designadas de acordo com a ordem de chegada dos hóspedes, e será regido por regulamento próprio.

Valores das diárias

Todos os valores das diárias do Centro de Lazer encontram-se na Tabela de Preços, que é parte integrante e indissociável deste Regulamento. Salienta-se que anualmente os valores sofrem reajustes de acordo com os índices inflacionários e/ou correção monetária, devidamente submetidos à apreciação e aprovação da Diretoria da Fecomerciários.

Crianças com idades entre 6 (seis) anos e 11 (onze) anos pagam o valor referente a ½ (meia) diária. Crianças com idade acima de 12 (doze) anos pagam o valor referente a uma diária. A comprovação de idades deverá ser feita no ato da reserva e, também, na recepção do Centro de Lazer dos Comerciários.

Para os hóspedes que se enquadram na categoria de conveniados, o valor da diária a ser cobrado será o determinado na Tabela de Preços vigente.

Isenções

Crianças até a idade de 5 (cinco) anos são isentas de pagamento de diária. A comprovação de idade deverá ser feita no ato da reserva e, também, na recepção do Centro de Lazer dos Comerciários.

Descontos

Ao titular da guia de reserva e aos seus dependentes será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das diárias sempre que o mesmo for membro efetivo ou suplente da Diretoria e seus Conselhos, da Delegação Federativa e/ou funcionário de Sindicatos dos Empregados no Comércio ou Sindicatos dos Práticos de Farmácia filiados à Fecomerciários, ou da própria Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo.

Os dependentes, para os fins do desconto descrito acima são cônjuges, companheiro(a), pai e mãe, filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos e filhos inválidos e/ou excepcionais de qualquer idade. A dependência deverá ser comprovada por documento idôneo.

O desconto será válido apenas para um período de reserva por ano. Os beneficiários desta excepcionalidade observarão as mesmas normas constantes do presente Regulamento.

Não serão beneficiados com este desconto os prestadores de serviços formais, informais e terceirizados dos Sindicatos dos Empregados no Comércio, dos Sindicatos dos Práticos de Farmácia filiados à Fecomerciários, ou da própria Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo.

Formas de pagamento
parcelamentos, vencimentos, atrasos

Para que o pagamento possa ser parcelado em até 4 (quatro) vezes, as reservas para ocupação do período, sempre sujeitas à confirmação de existência de vagas no Centro de Lazer, deverão ser realizadas até 6 (seis) meses antes da estadia. A inadimplência de qualquer parcela cancela automaticamente a reserva.

Os boletos bancários para pagamento das reservas, que poderá ocorrer em até 4 (quatro) parcelas mensais consecutivas, serão enviados sempre ao Sindicato filiado ou à entidade conveniada em nome do hóspede, com responsabilidade solidária de tais agentes no que tange ao pagamento.

O vencimento da primeira parcela ocorrerá no 10º (décimo) dia após a confirmação da reserva e os demais vencimentos ocorrerão nos 30, 60 e 90 dias subsequentes, devendo ser observado o limite mínimo de 10 (dez) dias para pagamento da última parcela antes do início do período da reserva.

No caso de reajuste no valor das diárias, no curso do parcelamento, será emitido **"boleto complementar"** da diferença, com vencimento até 10 (dez) dias anteriores à data da entrada no Centro de Lazer.

Quando o hóspede optar pelo pagamento em uma única parcela, será devido um adiantamento de 30% (trinta por cento) do total da reserva, com vencimento de até 10 (dez) dias após a confirmação da mesma. O restante terá seu vencimento para até 10 (dez) dias antes da entrada no Centro de Lazer, sendo que a inadimplência cancela a respectiva reserva.

No caso de solicitação de reserva para realização de caravana feita pelo Sindicato filiado ou entidades conveniadas, a forma de pagamento inicial será de 30% (trinta por cento) do total estimado da reserva com vencimento até 30 (trinta) dias após a confirmação da mesma. O restante terá seu vencimento para até 10 (dez) dias antes da entrada no Centro de Lazer, sendo que a inadimplência cancela a reserva.

No caso do não pagamento de qualquer uma das parcelas na data do seu vencimento, o mesmo poderá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após o vencimento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

Inadimplência

Havendo inadimplência no pagamento total ou parcial da reserva, será ela automaticamente cancelada.

Alterações e cancelamentos de reservas

Em caso de cancelamento de reservas, não haverá ressarcimento dos valores anteriormente pagos à Fecomerciários.

Em caso de alteração de hóspedes constantes da guia da reserva e estando seu pagamento já efetuado pelo solicitante, não será restituída qualquer diferença.

Entenda-se por alteração a diminuição no número, idade e categoria de hóspedes.

Em caso de inclusão de hóspedes na guia de reserva já confirmada e com seu pagamento efetuado pelo solicitante, será emitido boleto complementar no valor referente à diferença da reserva.

Havendo motivo de força maior, devidamente comprovado, que impeça o hóspede de comparecer ao Centro de Lazer no período reservado e o mesmo tendo efetuado o pagamento das diárias, não haverá devolução da quantia paga.

Ficará, no entanto, o hóspede com direito a um novo período de reservas, que será estabelecido em conjunto com o Sindicato filiado ou com a entidade conveniada à FECOMERCIÁRIOS, desde que a nova solicitação de reserva não ultrapasse o período de 12 (doze) meses da efetivação do cancelamento da reserva, que deverá obrigatoriamente ser solicitado junto ao Departamento de Reservas para abertura de processo administrativo.

TABELAS E CALENDÁRIO

A FECOMERCIÁRIOS enviará, previamente, aos Sindicatos filiados e entidades conveniadas, calendários indicando os períodos de reservas disponíveis para cada semestre. Do mesmo modo, a Tabela de Preços sempre que houver o reajuste anual.

A alteração do presente Regulamento foi aprovada em Reunião Ordinária de Diretoria da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, realizada em 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS MOTTA
Presidente